



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Í N D I C E

Assunto	página
TÍTULO I	
Identificação da Instituição de Ensino e da Entidade Mantenedora	5
Da Instituição de Ensino	5
Da Entidade Mantenedora	5
Seção I - Dos Níveis e Modalidades	5
Seção II - Das Autorizações e Reconhecimentos	5
TÍTULO II	6
Finalidades e Objetivos da Instituição	
Dos Fins	6
Dos Objetivos	6
TÍTULO III	6
Finalidades e Objetivos da Educação	
Da Base	7
Dos Fins	7
Dos Objetivos	7
TÍTULO IV	7
Da Organização Curricular	
Da Educação Infantil	7
Do Ensino Fundamental	8
Do Ensino Médio	10
Da Educação Profissional	11
TÍTULO V	
Do Desenvolvimento e implementação da Proposta Pedagógica	12
Da Fundamentação	12
Do Conjunto de ações	12
Do Acompanhamento	13
TÍTULO VI	
Da sistemática dos serviços de ensino	12



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Da Sistemática	14
Seção I - Da Matrícula	14
Seção II - Da transferência, adaptação e equivalência de Estudo	15
Seção III - Da Classificação e Reclassificação	16
Seção IV – Dos Certificados e Diplomas	18
Seção V - Da Diretoria	19
Seção VI - Da Secretaria	20
Seção VII - Da Tesouraria	21
Seção IX - Da Coordenação Pedagógica	23
Seção X - Da Orientação Educacional	24
Seção XI - Dos Profissionais Docentes	25
Seção XII - Do Conselho de Classe e de professores	26
TÍTULO VII	27
Da verificação do rendimento escolar	
Seção I - Dos Estudos de recuperação	28
Seção II - Dos Estudos de recuperação continua	28
Seção III - Dos Estudos de recuperação paralela	29
Seção IV – Dos Estudos de recuperação final	30
Seção V - Da compensação de ausência	31
Seção VI - Da promoção e retenção	32
Seção VII -Da progressão parcial	33
Seção VIII - Do estágio supervisionado	34
TÍTULO VIII	
Descrição das Instalações físicas e equipamentos	35
Das Instalações físicas	35
Dos Equipamentos	35
TÍTULO IX	
Das disposições Finais	35
Seção I – Da Caracterização da Clientela	35
Seção II - Do Acompanhamento e Avaliação da Instituição	36



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Seção III - Dos Direitos e Deveres	36
Subseção I – Dos Alunos	37
Subseção II – Dos Professores	38
Subseção III – Dos Pais ou Responsáveis	38
Seção IV – Das Penalidades	39
Seção V - Dos Projetos especiais	39
Seção VI - Do Calendário Escolar	39
Seção VII - Da Grade Curricular	40
Seção IX - Do Regimento Escolar e Planos	41
Seção X - Das Considerações Finais	41



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

TÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DA ENTIDADE MANTENEDORA

01. Colégio Evolução - Escola

Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho

Itanhaém - SP - Fone: (013) 3422-3290

Fax: (013) 3422-1279

02. Mantenedora

Sociedade Educacional de Itanhaém Ltda.

Com sede no mesmo endereço

Itanhaém - SP

CGC. 51.669.562/0001-63

Seção I

03. Níveis e Modalidades de Educação mantidos:

- a. Educação Infantil;
- b. Ensino Fundamental;
- c. Ensino Médio;
- d. Educação Profissional.

Seção II

4. Autorização de Funcionamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Portaria DREL de 18/02/82

D.O. - 20/03/82

Órgão: Divisão Regional de Ensino do Litoral

Atual: Diretoria Regional de Ensino de São Vicente

5. Reconhecimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Processo nº 1.304/86 - DREL

Portaria CEE de 19/09/86

Publicação D.O. em 20/09/86



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

6. Autorização para o Ensino Médio

Processo nº 2.849/90 - DREL

Portaria C.E.E. de 12/12/91

Publicação D.O. em 14/12/91

7. Autorização para o Curso Habilitação Técnico em Informática

Processo nº 5.549/99 – DERSV

NIC nº 23.001317/2002-4

Portaria C.E.E. de 10/03/00

Publicação D.O. em 11/03/00

TÍTULO II

FINALIDADES E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

08. Constituem fins desta Escola, os próprios princípios emanados pela Lei Federal nº 9694/96, que estabelece a educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana para o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

09. Constituem objetivos desta Escola, com a manutenção de cursos da Educação Básica e da Educação Profissional, favorecer, pela continuidade educativa, a consecução dos Fins da Educação Nacional. Objetivando proporcionar ao educando a formação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades (observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamentos, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação) como elemento de auto realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

TÍTULO III

FINALIDADES E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

10. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – valorização do profissional da educação escolar;
- VI – gestão democrática do ensino, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - valorização da experiência extra-escolar;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

11. Constituem fins e objetivos da Educação desta Escola o comprometimento com o processo de aprendizagem, devendo resultar na garantia de um percurso escolar com sucesso para todos os alunos, concentrando todo empenho possível e mobilizando todos os recursos disponíveis. Pela ação da Instituição com experiências diversas de novas formas de pensar, sentir e agir e com conhecimentos distintos, sobretudo os conhecimentos básicos.

12. Constituem objetivos básicos da educação desta Escola promover a integração do aluno em uma rede cultural e tecnológica da atualidade e procurar oferecer condições que potencializem o desenvolvimento cognitivo e social e por consequência as capacidades individuais e o sucesso escolar.

TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

12. Educação Infantil:

12.1. Constituem fins do trabalho educacional nesta fase o desenvolvimento do potencial da criança e a construção da linguagem infantil.

12.2. De um a cinco anos, a criança está mais propensa a adquirir uma conduta verbal bivalente, desde que sejam respeitadas as suas necessidades, desejos e o seu ritmo. Neste contexto bilíngüe, a Escola estimula a função pedagógica no aprendizado de uma língua estrangeira de modo que ocorra de maneira prazerosa.

12.3. Constituem objetivos do Curso de Educação Infantil a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento físico e mental, e ao ajustamento social e afetivo da criança apresentando ao educando vida rica em experiências



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

necessárias ao desenvolvimento da auto-realização, auto-confiança, e da iniciativa. Procurando desenvolver estas funções básicas na criança fez-se uma estrutura curricular dividida em três aspectos fundamentais:

I. Aspectos Psicológicos – Dividido de duas maneiras:

a. Fator Afetivo Emocional – A Escola proporciona um ambiente tranquilo e acolhedor no sentido de amenizar a angústia do aluno diante da ausência dos pais e frente a situações novas.

b. Fator cognitivo – Através de um ambiente repleto de afeto, o professor eleva a auto estima do aluno com o objetivo de proporcionar o pleno desenvolvimento do potencial cognitivo de cada um, respeitando sua singularidade e sua maturidade psicobiosocial.

II. Aspectos Sócio-culturais – A Escola prepara a criança para conviver com grupos sociais mais amplos que a família; a pré-escola fornece elementos para conhecer esses grupos sociais, partindo do próprio universo infantil: a família, a casa, a escola, a comunidade, as profissões, datas comemorativas, etc...

III. Aspectos Biológicos – Ao propor atividades que visam à observação e compreensão de determinados aspectos biológicos, a pré-escola fornece ao aluno condições para desenvolver o raciocínio lógico e incorporar o método contínuo de investigações, essenciais para posterior estudo das ciências naturais. O trabalho prático se realizará através de alguns itens: a partes do corpo humano, higiene e saúde, alimentação, animais, plantas, etc...

12.4. Organização dos conteúdos:

- I. Códigos, Comunicação, Expressão e Representação;
- II. Introdução à Lógica Natural e Atividades Pré-Numéricas;
- III. Artes Visuais;
- IV. Movimento;
- V. Natureza e Cultura;
- VI. Inglês;
- VII. Informática;
- VIII. Educação Física;
- IX. Música.

13. Ensino Fundamental:



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

13.1. O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, é voltado para o desenvolvimento da formação básica do cidadão, desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos a leitura, a escrita e o cálculo.

13.2. O objetivo do Ensino Fundamental é a formação da criança e do pré adolescente, variando em conteúdo e métodos, segundo as fases do desenvolvimento do aluno. Possibilitar também a sondagem de aptidões, a oferta de informações sobre o mundo que o rodeia, criar condições e veicular informações que possibilitem o exercício consciente da cidadania.

13.3. A metodologia nesta fase é baseada em estimular o aluno a aprender a aprender, de forma significativa, dinâmica, flexível, partindo do que acontece e ampliando seus conhecimentos dentro das possibilidades históricas e sociais, transitando com competências e habilidades os diferentes saberes, linguagens e fontes de informações, de compreender, questionar – com bom senso e criticidade – a realidade e propor soluções, aprendendo a vivenciar o afeto, o respeito, as noções básicas da cidadania, a solidariedade, o companheirismo, a tolerância e a paz. Valorizando a formação de idéias, de análise, de crítica, da reflexão, da criatividade, da cooperação, da responsabilidade, da autonomia, dos valores morais, sociais, políticos e religiosos, por meio de pesquisas, leituras, discussões, trabalhos em grupo, atividades extra classes, produções de textos, entre outras, que fazem parte de um conjunto de ações que norteiam o desenvolvimento didático pedagógico.

13.4. A fim de assegurar ao educando formação comum indispensável ao exercício da cidadania e fornecer-lhe meios de progredir no trabalho e em seus estudos integramos um programa educativo com vistas à assimilação de conhecimento, desenvolvendo hábitos e habilidades e trabalhando as atitudes, de maneira que possamos alcançar os objetivos estabelecidos para o processo educacional.

13.5. Em obediência a legislação vigente foi organizado o currículo abaixo descrito:

- I. Língua Portuguesa;
- II. História;
- III. Geografia;
- IV. Ciências;
- V. Matemática;
- VI. Educação Física;
- VII. Educação Artística;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

VIII. Língua Estrangeira Moderna –Inglês;

IX. Língua Estrangeira Moderna – Espanhol;

X. Informática;

XI. Ética e cidadania;

XII. Educação musical.

14. Ensino Médio:

14.1. O Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, é voltado para a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos em nível superior.

14.2. Constituem objetivos do Ensino Médio a formação integral do adolescente, a sondagem de aptidões, a oferta de informações sobre o mundo do trabalho, o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos os processos produtivos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posterior, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada componente curricular.

14.3. Em obediência a legislação vigente foi organizado o currículo abaixo descrito:

I. Língua Portuguesa e Literatura;

II. História;

III. Geografia;

IV. Física;

V. Química;

VI. Biologia;

VII. Matemática;

VII. Educação Física;

VIII. Educação Artística;

IX. Língua Estrangeira Moderna –Inglês;

X. Língua Estrangeira Moderna – Espanhol;

XI. Informática;

XII. Filosofia e Sociologia;

XIII. Bioquímica.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

15. Educação Profissional:

15.1. Constituem objetivos do Ensino Profissional desenvolver conhecimento e habilidades para o exercício profissional e vida produtiva procurando atender a premência do atendimento das necessidades do mercado de trabalho, da auto-realização do cidadão e os interesses da sociedade em geral, cumprindo seu papel na sociedade em que está inserido, atendendo os dois lados do desenvolvimento: o homem e o trabalho produtivo, a concretização de um dos direitos do cidadão: a educação profissional.

15.2. Preparar profissionais conscientes de que têm que apreender a aprender e a gerar autonomamente um conhecimento atualizado, inovador, criativo e operativo, que incorpore as mais recentes contribuições científicas e tecnológicas, para seu dia-a-dia profissional.

15.3. Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas. Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis médio, superior e de pós-graduação; especializar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos; qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho, relacionando a teoria com a prática do ensino em cada componente curricular.

15.4. Em obediência a legislação vigente foi organizado o currículo abaixo descrito:

- I. Fundamentos da Informática;
- II. Estatística;
- III. Técnicas Estruturadas de programação;
- IV. Sistema de Processamento de dados;
- V. Inglês Instrumental;
- VI. Técnicas do Sistema Operacional;
- VII. Técnicas de Sistema de Rede;
- VII. Linguagem de programação;
- VIII. Networking;
- IX. Arquitetura de Computadores;
- X. Computação Gráfica;
- XI. Técnicas de Operação;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

TÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

16. Fundamentada nos princípios originados da Lei Federal 9394/96, nossa proposta pedagógica visa o crescimento global do aluno, seja no aspecto afetivo, social, cognitivo e no processo de construção da aprendizagem. Constituindo uma forma de educar, na qual o aluno é o centro do processo, na medida em que sua experiência vivida, suas necessidades e maneira individual de conhecer o mundo são consideradas na organização do projeto educacional. Nesta visão de educação, o aluno aprende a aprender, de forma significativa, dinâmica, flexível, partindo do que conhece e ampliando seus conhecimentos dentro das possibilidades históricas e sociais, transitando com competência e habilidades os diferentes saberes, linguagens e fontes de informações, de compreender, questionar - com bom senso e criticidade - a realidade e propor soluções, aprendendo a vivenciar o afeto, o respeito, as noções básicas da cidadania, a solidariedade, o companheirismo, a tolerância e a paz. Para viabilizar tal proposta, a Escola, valoriza a formação de idéias, a análise, a crítica, a reflexão, a criatividade, a cooperação, a responsabilidade, a autonomia, os valores morais, sociais, políticos e religiosos, por meio de pesquisas, leituras, discussões, trabalhos em grupo, atividades extra classes, produções de textos, entre outras, que fazem parte de um conjunto de ações que norteiam o desenvolvimento didático-pedagógico.

16.1. Neste conjunto de ações, a cada ano a Escola preocupa-se, também, em possibilitar a seus educadores o pensar e o refletir sobre suas ações e práticas, adequando e aprimorando o que é necessário em nome de uma educação de qualidade. A tarefa é desafiadora, o esforço é grande e, tanto no aspecto físico como no educacional e pedagógico, a Escola procura atualizar-se para acompanhar as mudanças da sociedade e da educação e garantir, assim, o constante respeito e confiança da comunidade. Acreditamos que para a realização dos nossos objetivos é necessária a participação de todos os envolvidos na educação, por meio de atitudes conscientes e respeito aos valores ético-morais/políticos, e fornecer uma educação de qualidade, utilizando os melhores e mais motivados recursos humanos e tecnológicos, prosperaremos como empresa, como instituição que fornece um ensino qualitativo, respondendo com rapidez e dinamismo aos desafios da sociedade atual. Valorizando nosso compromisso com



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

as modificações sociais; aprimoramento educacional e participando na evolução da comunidade, proporcionaremos ao nosso educando condições suficientes para mudar sua realidade e ser feliz.

16.2. Enfim, desenvolver o sentido de autonomia intelectual do educando, enfatizando seu papel de agente co-responsável na construção do conhecimento humano; Praticar, na ação pedagógica, o sentido de coletividade e responsabilidade, imprescindíveis ao adequado desenvolvimento das relações interpessoais, fundamentais para a socialização do conhecimento construído em sala de aula; Valorizar a experiência existencial do educando, como referência básica do trabalho pedagógico, levando-o a refletir sobre a intencionalidade da proposta pedagógica da escola, através da transparência de seus princípios filosóficos, políticos e éticos, refletindo, com a presença destes, os demais valores virão em decorrência e também derivados do exercício da liberdade, acreditamos, assim, formar homens e mulheres para a vida.

16.3. O acompanhamento será feito em um processo contínuo que acompanha a aprendizagem, baseada nos objetivos propostos, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizando os recursos para orientar e atender às necessidades individuais e do grupo. Para o Ensino Fundamental (a partir do 2º ano), Médio e Profissional, as avaliações orais e escritas serão de acordo também com o Regimento escolar, onde:

I - Os professores devem fazer uma avaliação, pelo menos no final de cada mês. Isto garante os dois instrumentos de avaliação no final do bimestre. Os alunos serão submetidos a outros instrumentos de avaliação, como trabalhos em grupo, atividades em laboratório.

II - As provas serão elaboradas pelo professor e submetidas à apreciação da Coordenação Pedagógica que verifica se estão adequadas à natureza da matéria e seu tratamento metodológico.

III - Os resultados serão analisados pelo professor e pela coordenadora pedagógica, levando-se em conta o resultado do grupo e os casos particulares de rendimento pouco satisfatório ou insatisfatório.

IV - Os estudos de recuperação destinam-se aos alunos de aproveitamento insuficiente.

V - A recuperação é um processo contínuo e concomitante ao desenvolvimento normal do currículo, corrigindo as possíveis distorções de aproveitamento intensificando-se obrigatoriedade em determinados períodos.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

VI - O planejamento de recuperação, no decorrer do ano letivo, envolverá os conteúdos curriculares que o aluno demonstrar insuficiência, intensificando a utilização dos recursos técnicos e as estratégias de ensino, no sentido de sanar a dificuldade apresentada pelo aluno.

VII - O processo de recuperação, para efeito de promoção ou retenção, obedecerá as normas do Regimento Escolar aprovado.

VIII - Após o término do ano letivo, constatada a necessidade, será programada a recuperação final dos alunos.

IX - Após o término da recuperação final o aluno que não obtiver os resultados necessários para promoção, poderá ser encaminhado para o Instituto de Progressão Parcial o/ou Reclassificação, desde que ouvido o Conselho de Classe/Série e de Professores, e este ache pertinente.

TÍTULO VI

DA SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS DE ENSINO

17. A sistemática de ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos aqui estabelecidos:

17.1. A Escola funciona em dois turnos diurnos e um noturno, compreendendo:

I – Período da manhã (7:20h ao 12:00h/12:45h) – Ensino Fundamental de 6º a 9º ano e Ensino Médio;

II – Período da tarde (13:00h às 17:20h) – Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º a 4º ano;

III – Período noturno (19:00h às 22:45h) – educação profissional.

Seção I

Da Matrícula

18. A matrícula efetivar-se-á mediante as seguintes disposições:

I. será efetuada, em época prevista no calendário escolar ou em circular interna distribuída, com antecedência ao candidato, aos pais ou responsáveis, se o candidato for menor de idade, que deverão formalizar o pedido de matrícula em requerimento próprio fornecido pela Escola;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

II. é condição imprescindível para efetivação da matrícula, a anuência às normas do Regimento Escolar;

III. no ato de solicitação da matrícula, o candidato, se maior de idade, o pai ou responsável, se o candidato for menor de idade, assume a responsabilidade de entregar na Escola, no prazo que lhe for dado, a documentação solicitada;

IV. para matrícula no 1º ano do ensino fundamental serão observadas as normas emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e, para matrícula nas séries subseqüentes, o candidato deve comprovar possuir conclusão de estudos anteriores, exceto quando da aplicação da classificação e reclassificação;

V. a renovação de matrícula será realizada ao final de cada ano letivo.

§ 1º - Na educação profissional, além de atender, no que couber, as disposições regimentais fixadas anteriormente neste artigo, o candidato:

a) deve possuir conclusão de estudos do ensino fundamental quando cursá-lo concomitante ao ensino médio e conclusão do ensino médio quando cursá-lo separadamente;

b) deve efetuar matrícula independente do ensino médio, quando cursá-lo concomitante com o curso da habilitação profissional considerada;

c) poderá optar por cumprir estudos do ensino médio em instituição congênere e os da educação profissional nesta Escola.

Seção II

Da Transferência, Adaptação e Equivalência de Estudos

19. As transferências de alunos obedecerão ao disposto na legislação vigente e serão efetuadas normalmente durante o ano letivo.

Os pedidos de matrícula por transferência, de aluno oriundo de outra escola situada em território brasileiro ou do exterior, poderão ser aceitos, obedecendo aos seguintes critérios:

I. a correlação idade/ano será considerada, quando sua defasagem constituir-se em fator de dificuldade de adequação sócio-educacional do aluno na classe, verificada em teste psico-pedagógico, aplicado pela Escola, se houver necessidade;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

II. evitar lacuna curricular da Base Nacional Comum e de componentes curriculares que a Escola entender imprescindíveis para prosseguimento de estudos;

III. comprovar estudos anteriores concluídos ou atender as exigências previstas para aplicação da classificação e/ou reclassificação;

19.1. A critério do Conselho de série/classe, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta Escola e os da escola de origem.

19.2. Para aluno oriundo de escola situada no exterior o pedido de matrícula por transferência, será aceito mediante:

- a) apresentação de documentos pessoais e os que possuir de sua vida escolar;
- b) submeter-se a processo de classificação, nos termos regimentais;
- c) compromisso assumido pelo aluno, se maior de idade, pai ou responsável, se menor de idade, de que se empenhará em adquirir, particularmente ou com o auxílio da Escola, maiores conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, caso seja necessário, para poder participar ativamente das atividades escolares.

19.3. Para a efetivação da matrícula de aluno proveniente do exterior, com documentação trazida do exterior, que pretenda a equivalência de seus estudos, a Escola para análise e classificação poderá:

I - solicitar tradução da documentação, sempre que entender necessária para sua compreensão;

II - diligenciar, pelos meios possíveis, para verificar a autenticidade da documentação, em caso de necessidade.

19.4. O aluno proveniente do exterior, concluinte do ensino fundamental e médio, que pretenda a matrícula nesta Escola, deverá solicitar diretamente à Diretoria de Ensino, em cuja jurisdição residir, a equivalência de seus estudos em nível de conclusão.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Seção III

Da Classificação e Reclassificação

20. A Escola adotará a classificação e reclassificação em qualquer série, observando-se o que dispõe a legislação vigente e normas complementares dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

I. os resultados dos exames especiais de classificação, reclassificação serão registrados em atas e passarão a constar do histórico escolar do aluno;

II. no histórico escolar do aluno classificado ou reclassificado em série, que se transferir da Escola antes de decorrido um ano, não constará a classificação ou reclassificação, que será considerada inexistente;

III. os exames de classificação, reclassificação serão especiais, preparados e aplicados por comissão específica, composta de três professores ou especialistas, e apreciado pelo Conselho de série/classe.

20.1. Poderá ser aceito o pedido de matrícula, por classificação e reclassificação, de seus próprios alunos ou oriundos de outra Escola situada no país ou no exterior, mediante as seguintes exigências:

I. a formalização do pedido deve ser feita pelo candidato se maior de idade, pai e/ou responsável, se o candidato for menor de idade, no início do período letivo, explicitada a série em que o aluno pleiteia a matrícula;

II. excepcionalmente, diante de fatos relevantes, a formalização do pedido poderá ser feita em outra época.

20.2. A classificação ocorrerá:

I. por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série anterior, na própria Escola;

II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas situadas no país ou no exterior;

III. independentemente de escolarização anterior e/ou sem comprovação de estudos anteriores, observando o critério de idade e competência, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, e permita sua inscrição na série adequada, conforme legislação vigente.

20.3. A reclassificação ocorrerá:



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

I. por solicitação do próprio aluno ou seu responsável, mediante requerimento dirigido à Diretoria, para série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/série, e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum;

II. a Escola não transigirá o cumprimento da Base Nacional Comum estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e de outros componentes curriculares, cuja seqüência seja imprescindível para continuação de estudos, com sucesso, na série subsequente;

III. o candidato deverá submeter-se, obrigatoriamente, a uma prova de redação em Língua Portuguesa;

IV. deverá ter o parecer favorável de uma Comissão composta de três professores ou especialistas e apreciado pelo Conselho de série/classe, que emitirá decisão final.

§ 1º- O Conselho de Classe referido é constituído dos professores da classe imediatamente anterior e da que o candidato pleiteia sua matrícula, mais o Coordenador Pedagógico, o Orientador Educacional e o Diretor.

§ 2º - As decisões do Conselho previsto no § 1º, terão validade irrecorrível, desde que tenham sido obtidas com, o voto de, no mínimo, a metade e mais um dos presentes à reunião.

§ 3º - Não será aplicada a reclassificação nos cursos de educação profissional.

Seção IV

Dos Certificados e Diplomas

21. Aos concluintes de cursos é conferida a competente certificação na seguinte conformidade:

I. Da Educação Básica:

a) ao concluinte do ensino fundamental e do ensino médio, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do respectivo curso;

b) aos concluintes de séries, a competente declaração ou o Histórico Escolar, para fins de transferência.

II. Da Educação Profissional:



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

a) aos concluintes de curso, incluindo o estágio quando exigido, com estudos do ensino médio concluído, será conferido o Diploma de Técnico na respectiva Habilitação;

b) aos concluintes da Habilitação Profissional de Técnico de nível médio, sem estudos do ensino médio concluídos, quando cursados separadamente, será conferido o Certificado da Habilitação Profissional;

c) aos concluintes de módulos ou semestres letivos profissionalizantes, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional;

d) aos concluintes de semestre letivo, será conferido o respectivo atestado de conclusão.

21.1. A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir, a permanência e a progressão nos estudos bem como a regularização da vida escolar do aluno, para tanto se nomeou uma divisão organizacional técnico-administrativa e técnico-pedagógica da seguinte forma:

I – Núcleo Administrativo:

- a. Diretoria;
- b. Secretaria;
- c. Tesouraria;
- d. Auxiliares administrativos;
- e. Serviços Gerais.

II – Núcleo técnico-pedagógico:

- a. Coordenação pedagógica;
- b. Orientação pedagógica;
- c. Profissionais Docentes;
- d. Conselho de Classe/Série e de professores.

Seção I

Da Diretoria

22. A Diretoria é constituída por um Diretor, devidamente habilitado para o cargo.

22.1. À Equipe de Direção cabe a gestão dos serviços escolares, no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais da Instituição aqui definidos.

22.2. Representará o Estabelecimento, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos e entidades públicos e privados;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

22.3. Convocará e presidirá as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico - administrativo;

22.4. Assinará os documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário;

22.5. Autorizará a abertura e o encerramento das matrículas;

22.6. Fixará o calendário escolar, horário de aulas e das verificações da aprendizagem, início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares em consonância com o núcleo técnico-pedagógico;

22.7. Exercerá as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e de normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas no Regimento Escolar desta entidade de ensino;

22.8. Divulgará e assegurará o exato cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar;

§ 1º - Cabe ao Diretor exercer, plenamente, as atribuições inerentes ao cargo, organizando, superintendendo e controlando todas as atividades técnico-administrativo-pedagógicas da Escola e delegando responsabilidades por conveniência de funcionalidade global da Escola, da qual é representante nato perante as autoridades do Ensino.

§ 2º - O Diretor tem as seguintes atribuições específicas:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de gestão;

II. elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico;

III. elaborar planos diários e de longo prazo visando à melhoria dos padrões de ensino;

IV. manter a Escola dentro das normas do Sistema Educacional;

V. coordenar a programação e execução das atividades de recuperação de alunos;

VI. coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de série/classe e de professores;

VII. propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;

VIII. identificar as necessidades da Escola e buscar soluções.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Parágrafo único - O Diretor cumprirá e fará cumprir a legislação do ensino vigente ou superveniente, emanada dos Poderes e Conselhos Nacional e/ou Estadual de Educação.

Seção VI

Da Secretaria

23. A secretaria é o centro de tramitação burocrática, da escrituração escolar e de assistência formal e administrativa a todos os envolvidos no processo educacional da Escola.

Parágrafo único - A secretaria está sob a responsabilidade de profissional técnico, devidamente habilitado para o cargo, autorizado pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino e, nas suas faltas, substituído por profissional igualmente habilitado, autorizado e subordinado diretamente ao Diretor.

23.1. Suas atribuições são todas as necessárias e imprescindíveis ao funcionamento eficiente da secretaria de uma Escola, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I. documentação e escrituração escolar e pessoal;
- II. organização, atualização e funcionalidade dos arquivos;
- III. expedição, registro e controle de expediente.

§ 1º - Os diários de classe, sob sua guarda, após o encerramento do ano letivo, módulo ou semestre letivo, ficam arquivados na Secretaria, e poderão ser incinerados após serem relacionados, desde que decorridos no mínimo dois anos da escrituração final pelo professor.

§ 2º - A Escola poderá optar pelo arquivamento de documentos escolares na modalidade de CD Rom ou disquete, como faculta a legislação vigente.

Seção VII

Da Tesouraria

24. A tesouraria é o órgão administrativo encarregado de manter o controle contábil e econômico financeiro da escola, efetuar recebimentos de numerários e



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

pagamentos, comprar suprimentos e almoxarifado e recolher os encargos trabalhistas relativos ao pessoal geral.

24.1. O tesoureiro subordina-se à Direção da Escola, e a escrituração contábil poderá ser delegada a Profissional ou firma especificada, sob contrato com a Direção desde que aprovada pelo mantenedor.

24.2. Antes do início da matrícula, a tesouraria publicará para conhecimento público, as contraprestações de serviços de ensino e educação, e o compromisso de não alterar durante o ano letivo, a não ser sob autorização legal de órgão competente da Secretaria da Educação.

Seção VII

Dos Auxiliares Administrativos

25. Os auxiliares administrativos são vinculados à Direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.

25.1. São Serviços Auxiliares os seguintes setores:

- a. de recepção;
- b. de inspeção de alunos;
- c. de portaria;
- d. serviços gerais.

26. O serviço de recepção terá a seu cargo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Marcar entrevistas com pais, alunos, pessoal técnico-pedagógico e administrativo do estabelecimento;
- II. Transmitir recados para alunos, professores e funcionários em geral;
- III. Atender as ligações telefônicas e o pessoal em geral;
- IV. Digitar circulares, provas, boletins informativos e demais documentos solicitado pelo pessoal técnico-pedagógico e administrativo do estabelecimento;
- V. Entregar circulares, carnes e demais expedientes para professores, alunos e outros profissionais relacionados à Escola;
- VI. Encaminhar e controlar material gráfico;
- VII. Organizar a infra-estrutura das excursões e visitas dos alunos para locais previamente determinados;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

VIII. Colaborar na organização de eventos, tais como formaturas, festas , jogos escolares, estágios e palestras.

27. O serviço de inspeção, terá a seu cargo entre outras as seguintes atribuições:

I. zelar pela segurança e disciplina individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares, para manter a ordem e evitar acidentes na Escola;

II. percorrer as diversas dependências da Escola, observando os aluno, para detectar irregularidades, necessidades de orientação ou atendimento;

III. Encaminhar no setor competente da Escola, alunos que apresentem problemas, para receberem devido atendimento;

V. Auxiliar a direção no controle do horário;

VI. observar a entrada e a saída dos alunos, permanecendo nas imediações dos portões, para prevenir acidentes e irregularidades;

VII. Efetuar tarefas correlatas auxiliando a coordenação pedagógica.

28. O serviço de Portaria, terá a seu cargo entre outras as seguintes atribuições:

I. Proceder a abertura e fechamento da Escola no horário regular, fixada pela Direção;

II. Controlar a entrada e saída dos alunos da Escola, conforme determinação da direção;

III. Encaminhar À Direção todo a correspondência recebida;

IV. Zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da Escola dos bens nela contida e da comunidade escolar;

V. Cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários no recinto da Escola e em suas imediações;

VI. Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela Direção;

VII. Identificar as pessoas que forem entrar na Escola e encaminhá-las para Recepção.

29. Os serviços gerais têm a seu encargo o serviço de manutenção, preservação, segurança e limpeza escolar, sendo coordenado e supervisionado pela Direção, ficando a ela subordinado, terá a seu cargo entre outras as seguintes atribuições:

I. efetuar a limpeza nas áreas que lhe forem determinadas, e manter em ordem as instalações escolares, providenciando material e produtos necessários;

II. Exercer tarefas correlatas a sua função.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Da Coordenação Pedagógica

30. As atividades de coordenação pedagógica são exercidas pelo Diretor com a colaboração do Coordenador Pedagógico, elemento devidamente habilitado para as funções.

Parágrafo único - O Coordenador Pedagógico, subordinado hierarquicamente e substituto imediato do Diretor, tem as seguintes atribuições básicas, sem prejuízo de outras, inerentes à sua área de atuação:

- I. coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II. participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de gestão;
- III. elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico;
- IV. acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;
- V. prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho do trabalho docente, para melhoria dos padrões de ensino:
 - a) propondo técnicas e procedimentos pedagógicos;
 - b) selecionando e participando da seleção de materiais didáticos;
 - c) analisando a sistemática de avaliação;
 - d) participando da organização das atividades pedagógicas;
- VI. coordenar a programação e execução das atividades de estudos de recuperação;
- VII. participar da coordenação da programação e execução das reuniões dos Conselhos de série / classe e de professores de curso técnico que tenha organização modular ou semestral;
- VIII. avaliar os resultados do ensino no âmbito da Escola;
- IX. assessorar a Diretoria da Escola, especificamente quanto a decisões relativas:
 - a) à matrícula e transferência;
 - b) ao agrupamento de alunos;
 - c) à organização de horário de aulas e calendário escolar;
 - d) à interpretação da organização didática da Escola para a comunidade.
- XI. elaborar relatório de suas atividades.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Seção X

Da Orientação Educacional

31. O serviço de orientação educacional da Escola está sob a responsabilidade de um Orientador Educacional, devidamente habilitado nos termos da lei e contratado pelo Diretor.

31.1. O serviço de orientação educacional tem por finalidade a assistência ao aluno, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade e preparando-o para o exercício das opções básicas da vida e da cidadania. Compete à Orientação Educacional:

- I. acompanhar o aluno no processo ensino-aprendizagem, visando seu bom relacionamento com a realidade social e profissional;
- II. conduzir o processo de sondagem de habilidades e interesses;
- III. provocar no aluno uma tomada de consciência das suas possibilidades e limites, favorecendo sua auto-estima, elemento imprescindível ao processo ensino-aprendizagem;
- IV. participar na elaboração do currículo pleno da Escola;
- V. participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- VI. oportunizar ao aluno o conhecimento das diferentes profissões e o mundo do trabalho, de forma que possa preparar-se para a vida em comunidade;
- VII. despertar no aluno o compromisso com a responsabilidade enquanto pessoa e cidadão;
- VIII. acompanhar o aluno em suas dificuldades, encaminhando-o a outros especialistas, sempre que se fizer necessário;
- IX. favorecer o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- X. atender a família de alunos que apresentem problemas disciplinares, sempre que se fizer necessário;
- XI. atender aos especialistas que acompanham alunos;
- XII. coordenar, juntamente com a Diretoria, os Conselhos de série / classe;
- XIII. realizar reuniões de pais juntamente com a Diretoria.

Seção XI



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Dos Profissionais Docentes

32. Os profissionais docentes são os habilitados para a função ou autorizados pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino, subordinados imediatos do Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único – São atribuições dos profissionais docentes:

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica, plano de curso e do plano de gestão;
- II. elaborar e cumprir o plano de ensino do componente curricular em que atua, segundo a proposta pedagógica;
- III. zelar pela aprendizagem de alunos;
- IV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V. cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII. educar pelo seu exemplo pessoal.
- VIII. atender todas as solicitações da Diretoria com vistas à consecução plena da proposta pedagógica.

Seção XII

Do Conselho de Série / Classe e de Professores

33. O conselho de série é constituído pelos professores das séries iniciais do ensino fundamental, o conselho de classe por todos os professores das outras séries do ensino fundamental e médio, integrando ainda estes dois conselhos o Coordenador Pedagógico, o Orientador Educacional e o Diretor, seu membro e Presidente nato, todos com direito a voto.

§ 1º- O Diretor poderá delegar a presidência do Conselho de série / classe ao Coordenador Pedagógico ou a qualquer um dos membros desses colegiados presentes à reunião, cuja decisão é adotada por maioria simples de voto.

§ 2º- O Conselho de série ou o de classe reunir-se-á bimestralmente, semestralmente ou extraordinariamente por convocação.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

33.1. São atribuições do Conselho de série / classe:

- I. elaborar o currículo pleno e a proposta pedagógica , em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos competentes;
- II. analisar globalmente a avaliação do rendimento escolar da série, classe ou de determinado aluno;
- III. decidir sobre a vida escolar dos alunos, inclusive sobre a promoção ou retenção, nos termos deste Regimento Escolar;
- IV. decidir, nos termos da legislação vigente, sobre os pedidos de reconsideração e/ou recursos relativos ao resultado final de avaliação do rendimento escolar e ainda opinar, quando solicitado pela Diretoria da Escola, sobre avaliações parciais durante o período letivo, objeto de pedido de revisão do resultado;
- V. decidir, quando couber, sobre a penalidade a ser aplicada ao aluno infringente de normas regimentais ou de ordenação disciplinar interna de funcionamento geral da Escola;
- VI. opinar sobre o processo de recuperação;
- VII. assessorar, sempre que chamado, a Diretoria da Escola sobre qualquer assunto relativo às atividades discentes, ao planejamento administrativo e pedagógico ;
- VIII. atuar como órgão consultivo da Diretoria da Escola em outros assuntos de natureza pedagógica e disciplinar.

33.2. O Conselho de Professores para o curso técnico é constituído por todos os professores que atuam no curso técnico com organização modular ou em semestre letivo, pelo Coordenador Pedagógico, pelo Orientador Educacional, e pelo Diretor, seu membro e presidente nato, todos com direito a voto.

Parágrafo único - Compete a esse Conselho de Professores decidir sobre todos os aspectos da vida escolar dos alunos matriculados em curso técnico organizado em módulos ou semestres letivos.

TÍTULO VII

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

34. A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao ensino fundamental.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

34.1. A avaliação do rendimento escolar nos demais cursos compreenderá a verificação do aproveitamento curricular e as apurações de frequência, desvinculadas entre si, por força de lei.

34.2. Os resultados da avaliação do aproveitamento deverão ser analisados com o aluno, bimestralmente ou ao final dos estudos de cada módulo ou semestre letivo, caso o(s) curso(s) da educação profissional tenha(m) essa organização curricular, sintetizados em nota única, enviados à secretaria da Escola e dado conhecimento aos pais e/ou responsáveis, se menor.

34.3. Na avaliação do rendimento escolar do aluno deverão ser utilizados dois ou mais instrumentos de avaliação, elaborados pelo professor e submetidos à apreciação do coordenador pedagógico, no decorrer de cada bimestre e semestre letivo ou durante os estudos de cada módulo, caso o(s) curso(s) da educação profissional tenha(m) essa organização curricular.

Os resultados da avaliação do rendimento escolar serão expressos em notas de zero a dez, graduadas de cinco em cinco décimos, correspondendo à média aritmética das avaliações e instrumentos utilizados no respectivo bimestre e semestre letivo ou no módulo de curso técnico, quando for o caso.

34.4. Ao término do ano letivo, obtido o total de pontos pela somatória das quatro notas bimestrais, quando organizado em séries anuais, ou concluída a avaliação final do módulo ou semestre letivo e apurada a assiduidade, o Conselho de série/classe ou o Conselho de Professores especificamente constituído de docentes do Curso Profissional organizado em módulo ou semestre letivo, deverá julgar a situação do aluno quanto à possibilidade de:

I. concluir o curso;

II. prosseguir estudos na série subsequente, módulo ou semestre letivo seguinte, quando for o caso;

III. ficar retido na mesma série, módulo ou semestre letivo considerado, quando for o caso;

IV. submeter-se a estudos de recuperação final em até 4 (quatro) componentes curriculares por série, ou por semestre, quando organizado por semestre letivo, ou no módulo correspondente no(s) respectivo(s) curso(s) técnico(s).

§ 1º - A média final será a média aritmética das notas bimestrais.

§ 2º - Para o (s) curso (s) da educação profissional, quando organizado(s) em módulo(s), a obtenção da média final resultará da média aritmética de todos os



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

instrumentos avaliatórios aplicados durante os estudos do módulo ou semestre considerado.

Seção I

Dos Estudos de Recuperação

35. Os estudos de recuperação devem ser proporcionados pelo próprio professor da classe ou componente curricular de preferência, ou por outro docente devidamente credenciado e desde que o plano seja elaborado por ambos.

35.1. Os estudos de recuperação destinam-se aos alunos de aproveitamento insuficiente e serão processados em três etapas:

- I. estudos de recuperação contínua;
- II. estudos de recuperação paralela;
- III. estudos de recuperação final.

Seção II

Dos Estudos de Recuperação Contínua

36. Os estudos de recuperação constituem um processo contínuo e concomitante ao desenvolvimento normal do currículo, corrigindo as possíveis distorções de aproveitamento e intensificando-se, obrigatoriamente, em determinados períodos, de acordo com o plano de ensino do professor.

36.1. O planejamento dos estudos de recuperação contínua deverá envolver:

- I. a identificação das causas de deficiências de aprendizagem do aluno e dos conteúdos curriculares em que demonstrou insuficiência de aproveitamento;
- II. a seleção e aplicação de estratégias das atividades adequadas à superação das dificuldades de aprendizagem detectadas.

Seção III

Dos Estudos de Recuperação Paralela



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

37. Os estudos de recuperação paralela serão processados durante o ano letivo, durante os estudos do módulo ou do semestre letivo considerado, em horário diverso de suas atividades normais, para os alunos com aproveitamento insuficiente no bimestre ou no decorrer do semestre letivo sem limite de componente curricular ou de módulos.

37.1. A média final do bimestre considerado, resultará da soma da nota obtida nesses estudos de recuperação paralela, com a nota bimestral obtida anteriormente e dividida por dois.

Parágrafo único - No(s) curso(s) com organização modular ou por semestre letivo, a média final resultará da média aritmética de todos os instrumentos avaliatórios, inclusive os aplicados nos estudos de recuperação.

37.2. A nota obtida após os estudos de recuperação paralela será desconsiderada, caso venha em prejuízo do aluno e neste caso prevalecerá a nota bimestral, semestral ou do módulo já obtida anteriormente.

Seção IV

Dos Estudos de Recuperação Final

38. Estarão sujeitos aos estudos de recuperação final, a ser oferecida no final do ano letivo os alunos cuja soma das quatro notas bimestrais seja igual ou maior que 7 (sete) e menor que 24 (vinte e quatro) em até 4 (quatro) componentes curriculares.

Parágrafo único - Para o(s) curso(s) organizado(s) em módulos ou semestres letivos, estarão sujeitos aos estudos de recuperação final, a serem oferecidos ao final do módulo ou semestre letivo os alunos cuja média final for menor que 6 (seis) no módulo ou por componente curricular para os cursos organizados em semestre letivo, e observando-se as peculiaridades da organização do curso, principalmente quanto ao aspecto temporal.

38.1. Nos cursos organizados em séries anuais, os alunos submetidos a estudos de recuperação final, a Média Final resultará da média aritmética das quatro notas bimestrais multiplicada por 6 (seis), somada à nota obtida nesses estudos multiplicada por 4 (quatro) e dividindo-se o resultado por 10 (dez), sintetizando-



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

se, enfim, a média final que deverá alcançar valor igual ou maior que 5 (cinco), para fins de promoção, como mostra a seguir o quadro explicativo:

$\frac{\left[\begin{array}{c} \text{soma das 4 notas bimestrais} \\ 4 \end{array} \right] \times 6 + (\text{nota da recuperação} \times 4)}{10} =$	Média Final após estudos de recuperação
---	--

§ 1º - O aluno que não obtiver o mínimo 5 (cinco) como média final fixada no "caput" poderá ser aprovado pelo Conselho de série / classe ou pelo Conselho de Professores em até 2 (dois) componentes curriculares, para a série ou semestre letivo subsequente em regime de progressão parcial, observando as disposições previstas neste regimento para a matéria.

38.2. Os estudos de recuperação final serão processados no quarto bimestre letivo, para os cursos organizados em séries anuais e ao final de cada módulo ou semestre letivo para os cursos com estas organizações.

38.3. Na verificação do rendimento escolar, nos estudos de recuperação final, o professor deverá utilizar pelo menos dois instrumentos avaliatórios que conduzam a uma média final.

38.4. Os resultados obtidos serão sistematicamente documentados, analisados com os alunos e comunicados aos pais ou responsáveis.

Seção VI

Da Compensação de Ausência

39. O aluno poderá cumprir atividades para compensar ausências, no decorrer do ano letivo, quando o registro bimestral, módulo ou semestre letivo, indicar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária exigida.

§ 1º - As atividades para compensação de ausências deverão obrigatoriamente realizar-se:

I. na própria Escola, em horário não coincidente com o horário normal de aulas, ou fora do recinto escolar por meio de trabalhos orientados pelo professor responsável;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

II. sob a supervisão do professor que determinará sua natureza, efetuará o controle e o registro de sua execução e remeterá, ao final das atividades à secretaria da Escola informações relativas às ausências compensadas.

§ 2º - No(s) Curso(s) com organização em módulo ou semestre letivo, as atividades de compensação de ausência serão desenvolvidas continuamente às atividades escolares normais do módulo ou semestre, sem que aquelas interfiram nestas.

39.1. Ao final do ano letivo, dos estudos do módulo ou do semestre letivo, as atividades de compensação de ausências serão descontadas do número de faltas registradas, para o cômputo final da frequência do aluno.

Seção VII

Da Promoção e Retenção

40. Será considerado concluinte de série/classe, ao final do ano letivo, sem estudos de recuperação final, o aluno que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, considerando o total de horas letivas exigidas, e a soma das quatro notas bimestrais totalizar no mínimo 24 (vinte e quatro) pontos por componente curricular.

Parágrafo único - No(s) curso(s) com organização em semestre ou módulo, será considerado concluinte do semestre ou módulo, sem estudos de recuperação final, o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do respectivo módulo ou semestre letivo e a média aritmética obtida através de todos os instrumentos avaliatórios aplicados totalizar no mínimo 6 (seis) no módulo ou por componente curricular, quando organizado em semestre letivo, ou, não obtendo esta, em decisão tomada pelos Professores do Curso, reunidos em Conselho especificamente constituído para esse fim.

40.1. Será promovido para a série subsequente ou concluinte de curso, após estudos de recuperação final, o aluno que, em cada componente curricular da série/ classe, semestre letivo ou no módulo, obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco), descrita anteriormente.

40.2. Será retido, sem direito a estudos de recuperação final, o aluno que nos cursos organizados em série:



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

I. não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, independente de sua média final de aproveitamento;

II. obtiver, em qualquer componente curricular, menos de 7 (sete) pontos resultantes da soma das notas bimestrais;

III. em mais de 4 (quatro) componentes curriculares obtiver menos de 24 (vinte e quatro) pontos resultantes da soma das quatro notas bimestrais;

Parágrafo único - Será considerado retido no módulo ou semestre letivo, sem direito a estudos de recuperação final, o aluno que:

a) não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do módulo ou semestre letivo, independente de sua média final de aproveitamento;

b) obtiver no módulo ou por componente curricular dos cursos organizados em semestre letivo, média final inferior a 6 (seis) resultante de todas as avaliações aplicadas no período de estudos do respectivo módulo ou semestre letivo.

40.3. Será retido, após estudos de recuperação final, na série, curso, ou semestre letivo o aluno que não obtiver em pelo menos 2 (dois) componentes curriculares ou no módulo, média final igual ou superior a 5 (cinco).

Seção VIII

Da Progressão Parcial

41. O regime de progressão parcial possibilita ao aluno ser considerado promovido para a série, módulo ou semestre letivo seguinte, quanto ao aproveitamento, caso não tenha obtido a média para aprovação em até 2 (dois) componentes curriculares, após os estudos de recuperação final.

41.1. A competência para decidir sobre a concessão ou não do benefício é do Conselho de série / classe e de professores, baseado no julgamento sobre as características do aluno e respeitada a seqüência do currículo.

41.2. A progressão parcial não se aplica aos alunos matriculados na última série do ensino fundamental (8ª série), na última série do ensino médio (3ª ano) e último módulo ou semestre letivo da educação profissional de nível técnico .

I. no regime de progressão parcial não é necessário o cumprimento de toda a série, módulo ou semestre letivo, nos componentes, objeto de retenção;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

II. aluno deverá ter identificados os pontos de deficiência de aprendizagem geradores da média insuficiente, os quais deverão ser objeto da atenção do aluno e do professor, no programa especial de estudos a ser elaborado.

Os procedimentos para o regime de progressão parcial de estudos serão os que seguem:

- I. frequência às aulas do(s) componente(s) curricular(es), de aproveitamento insuficiente em período diverso ao da série em que o aluno está matriculado, ou
- II. estudos conduzidos com flexibilidade, orientados por professores responsáveis pelo(s) componente(s) curricular(es) em que o aluno não obteve rendimento satisfatório.

Parágrafo único – O Conselho de Classe decidirá quanto ao procedimento a ser adotado para cada aluno em função de suas necessidades e das possibilidades da Escola.

41.3. Para matrícula por progressão parcial serão exigidas as seguintes documentações:

- a) requerimento próprio para tal fim, fornecido pela Escola;
- b) Histórico Escolar da série em que existe a pendência.

Seção IX

Do Estágio Supervisionado

42. O estágio, como procedimento didático-pedagógico é atividade curricular, supervisionada pela escola, definida no plano de curso quanto à duração, à natureza e à intencionalidade educativa, em termos de objetivos definidos para a formação do aluno, e poderá ser:

I - obrigatório para o curso e para o aluno, por ser intrínseco em alguns cursos de nível técnico, e havendo tal exigência para a habilitação.

II - opcional para a escola e obrigatório para o aluno, desde que esta exigência seja incluída na proposta pedagógica, plano de curso e/ou plano de gestão;

III - opcional para a escola e voluntário para o aluno de cursos de ensino médio e técnico, como forma de atividades de extensão, por meio de projetos de enriquecimento curricular de natureza educativa e formativa.

42.1. Para a realização dos estágios é necessário que haja Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante ou seus responsáveis, quando for o



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

caso, e a parte concedente, com a interveniência obrigatória do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único- O estágio realizado no próprio estabelecimento de ensino ou sob a forma de ação comunitária, estará isento do Termo de Compromisso, podendo ser substituído por Termo de Adesão, conforme disposto em lei.

42.2. A supervisão de estágio será exercida por um Professor-Supervisor ou um Coordenador de Estágio indicado pela Diretoria da Escola.

42.3. Os Estágios realizados em empresas, deverão ser nos termos da legislação vigente à época de sua realização.

TÍTULO VIII

DESCRIÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS

43. A Escola abrange 2.050 m² de área total, sendo que 1.100m² de área construída. Para atender o trabalho pedagógico a escola contém: 04 salas de aula para Educação Infantil, 07 salas de aula para o Ensino Fundamental, 03 salas de aula para o Ensino Médio, 03 salas de aula para o Ensino Profissional, além de Biblioteca, Laboratório de Ciências/Química/Biologia, Sala de Música e Vídeo, Laboratório de Informática, Sala de Orientação Educacional, Parque Infantil, Sala de ginástica e jogos, Quadra de esportes coberta. Para atender a parte administrativa a Escola conta com sala de recepção, secretaria, sala de direção, sala de reunião, sala dos professores e almoxarifado. Os sanitários estão assim distribuídos: 01 WC masculino e 01 WC feminino para atender os alunos de Ensino Fundamental, Médio e Profissional, 01 WC masculino 01 WC feminino para atender os alunos de Educação Infantil, 02 WC para professores e pessoal administrativo e 01 WC para atender a mantenedora, além de copa cozinha e área de serviço.

43.1. A Escola conta com cerca de quatro mil livros de diversos temas, Computadores com softwares Educativos, Televisão, DVD, Gravadores, Retroprojektor, Projetor telão Multimídia, Mesa para tênis de mesa, os mais diversos materiais para Educação Física, copiadoras, Materiais Didáticos e Pedagógicos diversos, Materiais de Laboratório de Química, Física e Biologia.

TÍTULO IX



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Caracterização da Clientela

44. A população escolar é mista, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

44.1. Na Educação Infantil a idade das crianças encontra-se na faixa dos dois (02) aos seis (06) anos.

a. No Ensino Fundamental, dos seis (06) aos treze (13) anos.

b. No Ensino Médio, dos quatorze (14) aos dezesseis (16) anos.

c. No Ensino Profissional, dos quatorze (14) aos trinta e cinco (35) anos.

44.2. A clientela escolar desta Escola apresenta os seguintes aspectos, nos índices abaixo:

I - Sócio Econômico: alunos de médio nível sócio-econômico (dentro da comunidade).

II - Fisicamente: alunos bem nutridos sem problemas graves de saúde tanto física como mental, com bons hábitos de higiene, tanto física como do meio ambiente.

III - Psicologicamente: alunos equilibrados, provenientes de lares bem estruturados (conforme pesquisa) e com problemas próprios da idade.

IV - Cultural: conforme estudos realizados, a clientela provém de lares onde os pais são na maioria de nível universitário ou de Ensino Médio. Os alunos encontram-se bem colocados no seu ambiente e apresentam, portanto, um reflexo a isso, um nível cultural considerado alto dentro da nossa comunidade.

Seção II

Acompanhamento e avaliação da Instituição

45. A avaliação da Instituição envolve a análise das ações desencadeadas pelos componentes do Núcleo Técnico-Pedagógico, tendo como indicadores a Filosofia e as Finalidades da Educação, bem como os objetivos e metas aqui estabelecidos.

45.1. Este procedimento ocorre periodicamente, onde são identificadas e replanejadas as ações positivas e detectadas aquelas que não tiveram o êxito



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

desejado pela Mantenedora, pelas famílias dos alunos e pelos profissionais que atuam no estabelecimento, fundamentada nos seguintes pontos; continuidade, compatibilidade com os objetivos propostos, amplitude e diversidade de forma.

45.2. A escola, a didática, o currículo escolar e sobretudo a avaliação são reflexos de uma estrutura bem definida entre todos os participantes que compõem o núcleo Técnico-Pedagógico. Cabendo a estes, durante todo o ano letivo, o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação desta unidade escolar, afim de sempre estar detectando as falhas, e propondo novas soluções. Para tanto, esta instituição procura sempre estar capacitando seu núcleo Técnico-Pedagógico, em especial os professores, incentivando o desenvolvimento de seu espírito crítico, fornecendo condições de trabalho e chamando-o a participar ativamente em decisões importantes do processo de ensino, para que possam desenvolver de modo mais eficiente possível as atividades didático-pedagógicas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

46. As relações profissionais e interpessoais na Escola, fundamentadas na relação de direitos e deveres, pautam-se pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural e autonomia.

46.1. Nenhuma penalidade pode ferir as normas que regulamentam direitos fixados na legislação trabalhista, no caso de funcionários, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso do aluno.

Subseção I

Dos Alunos

47. Constituem direitos do aluno:

- I. ser considerado e valorizado em sua individualidade;
- II. ser respeitado em suas idéias religiosas;
- III. manifestar suas opiniões a quem de direito;
- IV. ter justificado o resultado da avaliação de seus trabalhos escolares, por quem de direito;
- V. impetrar recursos ou pedido de reconsideração contra os resultados de avaliação parcial e/ou final;



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

- VI. ser respeitado por todo o pessoal que trabalha na Escola e por seus colegas;
 - VII. ser informado, devidamente justificado pelo professor, de todos os resultados avaliatórios;
 - VIII. ser assistido em suas dificuldades de aprendizagem.
- 47.1. Constituem deveres do aluno:
- I. participar, com assiduidade responsável, de todas as atividades escolares;
 - II. acatar as normas e disposições emanadas da Diretoria da Escola;
 - III. tratar os professores, os colegas e demais funcionários da Escola com respeito e urbanidade;
 - IV. colaborar com a Diretoria da Escola, na conservação do prédio escolar, das instalações, dos equipamentos, do mobiliário e de todo o material escolar;
 - V. não portar, na Escola, material que represente risco para a saúde, segurança ou integridade física e moral sua ou de qualquer outra pessoa;
 - VI. colaborar com todas as ações educacionais da Escola;
 - VII. respeitar tudo que pertença a terceiros.

Subseção II

Dos Professores

48. Constituem direitos dos professores, além dos fixados na legislação trabalhista:
- I. utilizar os recursos disponíveis na Escola para suas atividades escolares a fim de obter melhor rendimento de seus alunos e os fins da proposta pedagógica;
 - II. participar de reuniões promovidas pela Escola;
 - III. ser tratado com respeito e urbanidade por todo pessoal que trabalha na Escola;
 - IV. manifestar suas queixas, reclamações e sugerir ações que possam contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - V. receber equidade de tratamento, sem distinção de caráter religioso, político, de raça e/ou de cor.
- 48.1. Constituem deveres dos professores, além dos estabelecidos no Artigo 31 deste Regimento, os estabelecidos na legislação trabalhista, e os que se seguem:
- I. assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de suas funções;
 - II. cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;
 - III. manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Subseção III

Dos Pais ou Responsáveis

49. Constituem direitos do pai ou responsável dos alunos:

- I. ter todos os direitos do aluno preservados;
- II. ser atendido pelos professores, pela Diretoria da Escola e, quando for o caso, por representante da Mantenedora, para expor suas sugestões;
- III. ser esclarecido por quem de direito das penalidades aplicadas ao aluno;
- IV. ser informado sobre a avaliação obtida pelo aluno;
- V. ser respeitado por todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- VI. conhecer a proposta pedagógica e Regimento da Escola no ato da matrícula;

49.1. Constituem deveres do pai ou responsável dos alunos:

- I. zelar para o cumprimento, pelo aluno, de todos os seus deveres;
- II. comparecer às reuniões convocadas pela Escola, para ser informado e esclarecido sobre a vida escolar do aluno;
- III. cumprir todas as obrigações assumidas com a Escola, no ato da matrícula, no sentido de colaborar com o processo educacional oferecido.

Seção IV

Das Penalidades

50. Os alunos, pela inobservância dos deveres e das proibições fixadas nestas normas regimentais, estão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade do ato praticado:

- I. advertência verbal;
- II. repreensão escrita;
- III. conscientização da falta, por meio de atividades agendadas com o Orientador Educacional e realizadas em horário diverso de suas atividades escolares normais.

50.1. Nos casos graves de descumprimento de normas será ouvido o Conselho de classe / série para aplicação de penalidade, ou encaminhamento às autoridades competentes.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

50.2. As medidas disciplinares serão sempre tomadas em consonância com os pais e/ou responsáveis.

Seção V

Dos Projetos Especiais

51. A Escola desenvolverá, sempre que necessário e dentro das suas possibilidades projetos especiais, anualmente, em todos os cursos e séries mantidos, porém intensificando suas ações em algumas faixas etárias, abrangendo:

I. organização e utilização de salas ambientes, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios;

II. grupos de estudo e pesquisa;

III. temas de interesse da comunidade.

51.1. Os projetos especiais serão descritos com maiores detalhes quanto às suas justificativas, objetivos, componentes curriculares integrados, atividades realizadas, cronogramas, avaliação, conclusão e docentes envolvidos, em seu plano de gestão e ou anexos.

Seção VI

Do Calendário Escolar

52. O Calendário escolar contém todas as datas escolares, férias, feriados, recessos e eventos. Obedece a LDB e normas pertinentes que estabelecem na EDUCAÇÃO BÁSICA carga horária mínima - 800 horas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Será encaminhado anualmente em data própria em seu plano de gestão e ou anexos.

Seção VII

Da Grade Curricular



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

53. A Grade Curricular reflete a proposta pedagógica e é modelo único para o Histórico Escolar.

53.1. As Grades Curriculares desta Instituição de Ensino são para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante e fornecem, através de quadros e campos, as informações necessárias destinadas ao registro dos seguintes elementos:

- dados indicativos da escola;
- ano de implantação
- componentes curriculares que integram a Base nacional comum;
- componentes curriculares da parte diversificada;
- descrição da carga horária por série e componente curricular;
- Espaço para parecer do Supervisor de Ensino;
- Espaço para observação de homologação
- data, assinaturas e carimbos do secretário e do Diretor da Escola;

53.2. Serão encaminhadas anualmente em data própria em seu plano de gestão e ou anexos.

Seção VIII

Do Regimento Escolar e Planos

54. O Regimento escolar é o documento legal, de caráter obrigatório, elaborado pela instituição escolar em consonância com a proposta pedagógica, que fixa a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar do estabelecimento, regula as suas relações com o público interno e externo.

54.1. A Instituição tem competência e autonomia para elaborar seu Regimento, bem como para proceder as suas alterações posteriores, desde que atendida a legislação aplicável aos assuntos nele contidos; a instituição se responsabiliza e responde pelos seus termos para todos os fins.

54.2. A organização estrutural do Regimento e os assuntos nele abordados são de decisão exclusiva da instituição.

55. Os Planos de Gestão, de Curso e de ensino (planejamento), são documentos que traçam o perfil da escola, contemplam as intenções comuns de todos os envolvidos, norteiam o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionalizam a proposta pedagógica.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

55.1. O plano de gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

I – identificação e caracterização da Escola, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;

II – objetivos da Escola;

III – definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;

IV – planos dos cursos mantidos;

V – critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

Parágrafo único - anualmente, serão incorporados ao plano de gestão anexos com:

I – agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;

II – quadro curricular por curso;

III - calendário escolar e demais eventos da escola;

IV –projetos especiais.

55.1. O plano de curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá;

I – objetivos;

II – integração e seqüência dos componentes curriculares;

III – síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;

IV – carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

V – plano de estágio profissional, quando for o caso.

Parágrafo único - Em se tratando de curso de educação profissional será explicitado o perfil do profissional que se pretende formar.

56.1. O plano de ensino (planejamento), elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

Seção IX

Das Considerações Finais

57. Os casos omissos neste serão resolvidos pela Escola, à luz da legislação vigente e da superveniente.



COLÉGIO EVOLUÇÃO

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
Av. Roberto I. Uraguchi, 518 - Praia do Sonho - Fone/Fax: (013) 3422-3290
CEP 11.740.000 - Itanhaém - SP

PROPOSTA PEDAGÓGICA

57.1. Esta proposta Pedagógica é a “alma” da Escola e para efeito jurídico e educacional articula-se com o Regimento Escolar, e todos os seus aspectos pedagógicos estão em consonância com o mesmo.

Itanhaém, 22 de agosto de 2003.
